



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 003/2025**

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 E 05 ANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LENIRINHA.

CARLOS FACCIO, Secretário municipal de Educação e Cultura do Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Matrícula e Rematrícula na Rede Municipal de Ensino, na EMEI Lenirinha para o ano letivo de 2026.

**DO PRAZO:**

1. Fica estabelecido o prazo de 10 de outubro a 05 de dezembro de 2025, para os pais ou responsáveis efetuarem a matrícula ou rematrícula de alunos na EMEI Lenirinha, para o ano de 2026, localizada na Rua Alcírio Hermes, Nº 1083, centro.

**DAS VAGAS:**

1. Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetuar a matrícula ou rematrícula, na EMEI Lenirinha, no prazo estabelecido acima, no período da manhã, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
2. Serão ofertadas a quantidade de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) vagas para o Turno Integral. Para o turno Parcial, sem limite de vagas, sendo feitas após o preenchimento das vagas abertas no Turno Integral.
3. Somente serão aceitas matrículas de alunos que completarem 04 (quatro) anos de idade até a data de 31 de março de 2026. Os alunos que não completam a idade até esta data devem ser matriculados no maternal.
4. De acordo com as metas do Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Municipal de Educação, e, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação é obrigatória a matrícula na educação infantil das crianças com idade entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.
5. Segundo determina a Lei Nº 11.114/2005, 11.274/2006, Resolução CME Nº 06/2015 e Regimento do Município de Miraguai é obrigatória a realização de matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental para o aluno que completa 06 (seis) anos de idade, até o dia 31 de março.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

6. De acordo com a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, e as Portarias N° 1.495, de 2 de agosto de 2023, e N° 2.036, de 23 de novembro de 2023, será dada prioridade no processo de matrícula aos estudantes da Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Miraguai, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. Essa medida visa assegurar o acesso e permanência na educação para aqueles que se encontram em condições de maior risco social, garantindo-lhes oportunidades equitativas de desenvolvimento educacional.
7. No processo de matrícula para estudantes em situação de vulnerabilidade social, serão observados os critérios específicos a seguir:
  - a) Renda Familiar: Prioridade para famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo.
  - b) Assistência Social: Crianças beneficiárias de programas de transferência de renda governamentais.
  - c) Orfandade ou Guarda: Crianças órfãs ou sob guarda de familiares que não sejam os pais biológicos.
  - d) Violência e Negligência: Crianças em situação de risco pessoal ou familiar, como violência doméstica ou negligência.
  - e) Deficiência ou Necessidades Especiais: Crianças com deficiência ou necessidades educativas especiais que requerem atenção integrada.

**DO TURNO INTEGRAL:**

1. O Turno Integral compreende o atendimento escolar nos dois turnos (manhã e tarde). O Programa de Educação em Tempo Integral compreende uma carga horária ampliada, buscando promover o desenvolvimento integral dos alunos, com atividades sociais, pedagógicas, culturais, esportivas, lúdicas e de lazer, visando a melhoria da qualidade da educação e a redução das desigualdades sociais.
2. O número de vagas é ilimitado, sendo obrigatória a matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) alunos nesta modalidade para a manutenção das turmas em tempo parcial, as quais também serão com vagas ilimitadas.
3. As matrículas para o Turno Integral, serão destinadas aos alunos que ingressarão no ano letivo de 2026, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990) e demais normativas vigentes.
4. Os alunos que já frequentam o Turno Integral terão sua vaga garantida automaticamente para o ano seguinte, bastando a realização da rematricula.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

1. Para efetivar a matricula do aluno é obrigatório a entrega de alguns documentos, de acordo com cada ano a ser matriculado, conforme segue:
  - a) Matrículas nas turmas de Educação Infantil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Cópia de comprovante de endereço em nome do Pai, ou da Mãe ou do Responsável legal pela criança;
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Cópia do Cartão SUS;
- Número de identificação social do Programa Bolsa Família, ou de outros Programas Sociais, caso a família seja beneficiária;
- Fotocópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- Fotocópia do RG e CPF da criança, se tiver;
- Laudo médico em caso de criança portadora de necessidades especiais;
- Apresentação de protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;

Os casos ou situações não previstos ou omissos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Miraguai, 09 de outubro de 2025.

  
**Carlos Faccio**  
Secretário Mun. de Educação e Cultura  
Portaria nº 04/2025